

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 53/2024/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – MAIO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:
- Se $SP_{nac} \leq 0,60\%$ m/m, $S = 0$; e**
- Se $SP_{nac} > 0,60\%$ m/m, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**
- onde:
- SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;
- D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;
11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:
- Se $TANP_{nac} \leq 0,5$ mgKOH/g, $A = 0$; e**
- Se $TANP_{nac} > 0,5$ mgKOH/g, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**
- onde:
- $TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:
- Se $NP_{nac} \leq 0,25\%$ m/m, $N = 0$; e**
- Se $NP_{nac} > 0,25\%$ m/m, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**
- onde:
- NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE

1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
8	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
9	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
15	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
17	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
18	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
19	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
20	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
21	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
22	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
23	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%

24	Estação São Roque	Recôncavo	36,30	0,049	0,100	0,090	16,12%	29,57%	54,31%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade	Campos	21,24	0,891	1,280	0,306	8,50%	22,90%	68,60%
28	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
30	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
31	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
32	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
34	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
35	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
36	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%
37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
38	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
39	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
40	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
41	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
45	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
46	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%

47	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
56	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
57	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
59	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
60	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
61	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
62	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
64	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
65	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
66	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
67	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
68	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
69	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%

70	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
71	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
72	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
73	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
74	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
75	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
76	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
77	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
78	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	MAI/2024
Gasoline 10 PPM	108,1504
ULSD 10 PPM	102,3873
O.C. 3,5%	73,0227
Brent DTD	82,0478
Dólar US\$	5,1324
Sulfur De-escalator Platts	0,2000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de maio de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.582,0896	79,9860
2	Albacora	Campos	2.246,6465	69,5949
3	Albacora Leste	Campos	2.198,1237	68,0918
4	Atapu	Santos	2.408,8107	74,6183
5	Atlanta	Santos	1.781,9795	55,2008
6	Azulão	Amazonas	3.102,2651	96,0996
7	Baiano Mistura	Camamu	2.466,5789	76,4078
8	Baiano Mistura	Camamu	2.466,5789	76,4078
9	Barracuda-Caratinga	Campos	2.458,0275	76,1429
10	Baúna	Santos	2.593,7207	80,3463
11	Berbigão-Sururu	Santos	2.465,0488	76,3604

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
12	Bravo	Campos	2.211,2915	68,4997
13	Búzios	Santos	2.447,2906	75,8103
14	Cabiúnas Mistura	Campos	2.404,1105	74,4727
15	Caburé	Recôncavo	3.105,6159	96,2034
16	Cardeal	Potiguar	2.344,0438	72,6120
17	Colibri	Potiguar	2.433,7484	75,3908
18	Conceição B	Potiguar	2.194,5889	67,9823
19	Condensado de Merluza	Santos	3.084,0517	95,5354
20	Condensado de Mexilhão	Santos	3.045,9657	94,3556
21	Cricaré	Espírito Santo	2.238,3404	69,3376
22	Estação NCS	Recôncavo	2.387,8695	73,9696
23	Estação São Roque	Recôncavo	2.457,9888	76,1417
24	Fazenda Belém	Potiguar	2.069,5551	64,1091
25	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.355,2553	72,9593
26	Frade	Campos	2.260,1338	70,0127
27	Gavião Branco	Parnaíba	2.970,3618	92,0136
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.045,7074	94,3476
29	Gavião Real	Parnaíba	2.980,2206	92,3190
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.007,0113	93,1489
31	Gavião Preto	Parnaíba	3.049,6168	94,4687
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.097,6133	95,9555
33	Golfinho	Espírito Santo	2.427,2953	75,1909
34	FAL	Espírito Santo	2.108,3029	65,3094
35	Itapu	Santos	2.485,6155	76,9975
36	Itaparica	Recôncavo	2.358,7255	73,0668
37	Lapa	Santos	2.295,2015	71,0990
38	Tupi	Santos	2.487,5234	77,0566
39	Macau	Potiguar	2.365,1012	73,2643
40	Marlim	Campos	2.382,0846	73,7904
41	Marlim Leste	Campos	2.388,9832	74,0041
42	Marlim Sul	Campos	2.355,8718	72,9784
43	Mero	Santos	2.459,8030	76,1979
44	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.535,7394	78,5502
45	Murucututu	Recôncavo	3.088,7778	95,6818
46	Ostra	Campos	2.183,7745	67,6473
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.453,8632	76,0139
48	Papa-Terra	Campos	2.006,2086	62,1468
49	Pargo Cluster	Campos	2.292,3897	71,0119
50	Parque das Baleias	Campos	2.353,9704	72,9195
51	Peregrino	Campos	2.084,0529	64,5582
52	Peroá	Espírito Santo	2.992,9074	92,7120
53	Pescada	Potiguar	2.999,7963	92,9254
54	Polo Enchova	Campos	2.445,1471	75,7439
55	Polo Pampo	Campos	2.260,4889	70,0237
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.228,6494	69,0374
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.379,4052	73,7074
58	Ponta do Mel	Potiguar	2.222,8709	68,8584
59	Redonda	Potiguar	2.146,7118	66,4992
60	Rio Ventura	Recôncavo	2.441,3572	75,6265
61	Roncador	Campos	2.383,3210	73,8287

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
62	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.316,8690	71,7702
63	Sabiá da Mata	Potiguar	2.341,6808	72,5388
64	Sanhaçu	Potiguar	2.877,4710	89,1361
65	Santa Luzia	Espírito Santo	2.355,4134	72,9642
66	São Rafael	Espírito Santo	2.478,0099	76,7619
67	Sapinhoá	Santos	2.472,3703	76,5872
68	Sépia	Santos	2.428,0991	75,2158
69	Sergipano Terra	Sergipe	2.335,1082	72,3352
70	Sul de Tupi	Santos	2.480,7894	76,8480
71	Sul de Sapinhoá	Santos	2.454,2505	76,0259
72	Tambaú-Uruguaá	Santos	2.504,2130	77,5736
73	Tartaruga	Sergipe	2.558,1204	79,2435
74	Tartaruga Verde	Campos	2.424,9484	75,1182
75	Tiê	Recôncavo	2.477,2642	76,7388
76	Upanema	Potiguar	2.540,2266	78,6892
77	Urucu	Solimões	2.783,2825	86,2184

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de maio de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Arribaçã	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80

Campo/Bloco	°API
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022**

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.102,2651
Alagoas	Alagoano	2.582,0896
Camamu	Baiano Mistura	2.466,5789
Campos	Barracuda-Caratinga	2.458,0275
Espírito Santo	Peroá	2.992,9074
Parnaíba	Gavião Tesoura	3.097,6133
Potiguar	Pescada	2.999,7963
Recôncavo	Caburé	3.105,6159
Santos	Condensado de Merluza	3.084,0517
Sergipe	Tartaruga	2.558,1204
Solimões	Urucu	2.783,2825
<i><u>Maior do Brasil</u></i>	Caburé	3.105,6159
<i><u>Empresas de Pequeno Porte</u></i>	Barra Bonita	2.801,8316

5. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

20. Os preços de referência do petróleo produzido em maio de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4104381 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).

Referência: Processo nº 48610.215805/2024-80

SEI nº 4104364